



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 228, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Concede dispensa à Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor Público Municipal Adilson Rogério Ferreira, dispensa do Serviço Público Municipal no dia 10 de agosto de 2020 por ter trabalhado na eleição no dia 2 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 07 de agosto de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5033, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2345, 16 de outubro de 2019...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	03	Secretaria Geral	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.013	Manutenção do Paço Municipal	
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	1.000,00
Total			1.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	03	Secretaria Geral	
Funcional	04.122.0003		
Ação	2.013	Manutenção do Paço Municipal	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	1.000,00
Total			1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 07 de agosto de 2020. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

PUBLICAÇÕES EXTRATOS:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO TERMO DO CONTRATO Nº 042/2020 COM A EMPRESA PRIMUS COFFEE MÁQUINAS PARA CAFÉ LTDA ME, TENDO COMO OBJETO LOCAÇÃO MÁQUINA PARA CAFÉ EXPRESSO PARA O PAÇO MUNICIPAL, NO VALOR MENSAL DE R\$- 220,00, NO PERÍODO DE 07/08/2020 Á 31/12/2020. DATA DE 07 DE AGOSTO DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 20, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Concede férias a servidor municipal.

JOSÉ DOS REIS ESTEVES, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere art. 22, XIII da Lei Orgânica Municipal e art. 35, XIX do Regimento Interno da Edilidade...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido junto ao Setor de Atividades de Pessoal da Câmara Municipal, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 77, e, artigo 78, ambos da Lei Municipal nº 815, de 2 de abril de 1992, férias regulares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora municipal ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA, R.G. 26.454.762-7, ocupante do cargo de Secretária, lotada na Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo de 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019.

§ 1º Atendendo à solicitação expressa da servidora e aos interesses da municipalidade, fica autorizado, conforme disposto no artigo 81 da Lei supra citada, o abono pecuniário de 1/3 das férias do servidor.

§ 2º Atendendo à solicitação expressa da servidora e aos interesses da municipalidade, fica autorizada também a divisão do período a ser gozado, conforme segue:

10 (dez) dias: Período de 28 de setembro a 07 de outubro de 2020;

10 (dez) dias: Período a definir posteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 07 de agosto de 2020. JOSÉ DOS REIS ESTEVES - Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 49.227.796/0001-09

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

ASSUNTO: Contratação de empresa para realização de pesquisa de opinião pública sobre os serviços públicos da administração pública vista-alegrense.

PROCESSO Nº 08/2020

MODALIDADE: DISPENSA nº 07/2020

Estando em conformidade com a legislação vigente, RATIFICO nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, o reconhecimento da Dispensa de Licitação nº 07/2020, destinada à contratação de empresa para realização de pesquisa de opinião pública sobre os serviços públicos da administração pública vista-alegrense e AUTORIZO o empenho e a formalização do contrato com a empresa PETRAS – PLANEJAMENTO E ACESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO S/S LTDA. ME, CNPJ: 06.349996/0001-21, em razão de ser a que ofereceu os serviços pelo menor preço, dentre as propostas recebidas.

Vista Alegre do Alto, 07 de agosto de 2020. JOSÉ DOS REIS ESTEVES - Presidente da Câmara Municipal